



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
172/2025/DLCA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO 172/2025/DLCA REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E. ALEXANDRE SILVA-ME, EM CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS:

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.200.226/0001-00, situado na Avenida Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, representado legalmente pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº 253.XXX.XXX-87, residente na Rua Principal, nº 65, Curupaiti, 68620-000, Viseu/PA, e do outro lado à empresa **E. ALEXANDRE SILVA-ME**, CNPJ nº 17.306.004/0001-03, denominada simplesmente CONTRATADA, sediada na Rua Paes de Carvalho, 147, Alegre, 68.600-000, Bragança/PA, Telefone: (91) 98290-1830 E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, Representante legal: Elciram Alexandre Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2653678 e CPF nº 489.XXX.XXX-68, órgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, prox. WT Eventos, Alegre, 68.600-000, Bragança/PA, com fundamento nos art. 107 e 124, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que versa sobre a Prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoria contábil ao Fundo municipal de Assistência Social. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Prestação de serviços técnicos especializado em consultoria e assessoria contábil ao Fundo municipal de Assistência Social.

a) O presente instrumento tem por formalização de reajuste de valor não ultrapassando o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor mensal reajustado de **R\$ 15.683,97 (Quinze mil, seiscientos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)** e anual de **R\$ 188.207,64 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO	QTDA MESES	PERCENTUAL REAJUSTADO %	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	R\$ 15.683,97	12	4,559820	R\$ 188.207,64
VALOR TOTAL							R\$ 188.207,64

b) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Da Justificativa

A Contratante justifica o pedido:

“Considerando a necessidade de adequação contratual para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, solicitamos a formalização de aditivo de prazo e reajustes de valores conforme IPCA-E ao Contrato nº 172/2025, Inexigibilidade nº 08/2025 firmado em 06 de junho de 2025 entre o Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.200.226/0001-00 e a empresa E. Alexandre Silva – ME CNPJ: 17.306.004/0001-03 contratada. O referido aditivo tem como objetivo a continuidade ao contrato já existente na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em Contabilidade, na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

elaboração das prestações de contas e envio aos órgãos de controle externos”.

4. CLAUSULA QUARTA

4.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

5. CLAUSULA QUINTA

5.1 Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial competente, em estrita observância ao disposto nos arts. 91 e 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

6. CLAUSULA SEXTA

6.1 Da Gestão e Fiscalização Contratual

Permanecem designados o gestor e os fiscais do contrato originário, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 48 a 54 do Decreto Municipal nº 006/2024, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual durante o período prorrogado, em observância ao art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SETIMA

7.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 03 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 18.200.226/0001-00
Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

E. ALEXANDRE SILVA-ME
CNPJ N° 17.306.004/0001-03
Elciram Alexandre Silva
Empresário
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

